

TABELA DE NATUREZA DA OPERAÇÃO

5.0	Prestação no Município:	Utilizar os códigos do grupo 5 quando os serviços forem prestados em Santo Antônio da Patrulha.
5.1	Imposto devido em Santo Antônio da Patrulha, com obrigação de retenção na fonte;	Utilizar quando o ISS do serviço prestado for devido em Santo Antônio da Patrulha e a obrigação do recolhimento for do tomador do serviço.
5.2	Imposto devido em Santo Antônio da Patrulha, sem obrigação de retenção na fonte;	Utilizar quando o ISS do serviço prestado for devido em Santo Antônio da Patrulha e a obrigação do recolhimento for do prestador do serviço.
5.6	Imposto recolhido pelo regime único de arrecadação Simples Nacional, com retenção na fonte;	Utilizar quando o prestador do serviço estiver enquadrado no Simples Nacional e a obrigação do recolhimento for do tomador do serviço.
5.7	Imposto recolhido pelo regime único de arrecadação Simples Nacional - ISS Fixo;	Utilizar quando o prestador do serviço estiver enquadrado no Simples Nacional, inclusive o Microempreendedor Individual e praticar atividades contábeis.
5.8	Não tributável;	Utilizar quando o serviço prestado não sofrer tributação pelo ISS.
5.9	Imposto recolhido pelo regime único de arrecadação Simples Nacional, sem retenção na fonte;	Utilizar quando o prestador do serviço estiver enquadrado no Simples Nacional, e a obrigação do recolhimento for do prestador do serviço.
6.0	Prestação em outro Município:	Utilizar os códigos do grupo 6 quando os serviços forem prestados fora de Santo Antônio da Patrulha.
6.1	Imposto devido em Santo Antônio da Patrulha, com obrigação de retenção na fonte;	Utilizar quando o ISS do serviço prestado for devido em Santo Antônio da Patrulha e a obrigação do recolhimento for do tomador do serviço.
6.2	Imposto devido em Santo Antônio da Patrulha, sem obrigação de retenção na fonte;	Utilizar quando o ISS do serviço prestado for devido em Santo Antônio da Patrulha e a obrigação do recolhimento for do prestador do serviço.
6.3	Imposto devido fora de Santo Antônio da Patrulha, com obrigação de retenção na fonte;	Utilizar quando o ISS do serviço prestado não for devido em Santo Antônio da Patrulha e a obrigação do recolhimento for do tomador do serviço.
6.4	Imposto devido fora de Santo Antônio da Patrulha, sem obrigação de retenção na fonte;	Utilizar quando o ISS do serviço prestado não for devido em Santo Antônio da Patrulha e a obrigação do recolhimento for do prestador do serviço.
6.5	Imposto recolhido pelo regime único de arrecadação, sem obrigação de retenção na fonte - devido fora de Santo Antônio da Patrulha;	Utilizar quando o prestador do serviço estiver enquadrado no Simples Nacional, o ISS não for devido em Santo Antônio da Patrulha e a obrigação do recolhimento for do prestador do serviço.
6.6	Imposto recolhido pelo regime único de arrecadação Simples Nacional, com retenção na fonte;	Utilizar quando o prestador do serviço estiver enquadrado no Simples Nacional, o ISS não for devido em Santo Antônio da Patrulha, e a obrigação do recolhimento for do tomador do serviço.
6.7	Imposto recolhido pelo regime único de arrecadação Simples Nacional - ISS Fixo;	Utilizar quando o prestador do serviço estiver enquadrado no Simples Nacional, inclusive o Microempreendedor Individual e praticar atividades contábeis.
6.8	Não tributável;	Utilizar quando o serviço prestado não sofrer tributação pelo ISS.
6.9	Imposto recolhido pelo regime único de arrecadação Simples Nacional, sem retenção na fonte;	Utilizar quando o prestador do serviço estiver enquadrado no Simples Nacional, o ISS for devido em Santo Antônio da Patrulha e a obrigação do recolhimento for do prestador do serviço.

7.0	Prestação no Exterior:	Utilizar os códigos do grupo 7 quando os serviços forem prestados no exterior do país.
7.8	Não tributável;	Utilizar quando o serviço prestado não sofrer tributação pelo ISS.